

EDITAL 001/2025- SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/PROEXT-PG

A Universidade de Araraquara (UNIARA), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos para concessão de uma bolsa de Iniciação à Extensão e uma bolsa de Pós-Doutorado contempladas no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), **EDITAL CONJUNTO 3/2024**, de que trata a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº1, de 18 de Janeiro de 2024, modalidade inserida no projeto de Extensão intitulado “Qualidade de água, qualidade de vida: ações de extensão e de integração entre Universidade e Sociedade”¹, **para implementação no período de março de 2025 a março de 2027**, Para a efetivação das inscrições deverá ser observado o que se segue:

1. OBJETIVOS

Dos objetivos das bolsas de Iniciação a Extensão e de Pós-Doutorado:

- a) Propiciar a ampliação da formação de recursos humanos para a pesquisa;
 - b) Incentivar a formação de estudantes de graduação para pesquisa e extensão;
 - c) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação no que diz respeito às ações de pesquisa e de extensão;
 - d) Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes da graduação, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- Possibilitar aos discentes da UNIARA condições para o desenvolvimento de atividades de IC que possibilitem o domínio de processos e métodos gerais e específicos de investigação, na análise e atuação na área de conhecimento acadêmico-profissional; e
- e) Proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e a experiência em ações de extensão.

2. ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos bolsistas:

2.1 Bolsista de Pós-Doc

¹ Solicitar o projeto à Secretaria de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, via e-mail: dtmeioambiente@uniara.com.br.

- Participar das reuniões de alinhamento entre os membros dos Programas de Pós-Graduação (em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente e Biotecnologia em Medicina Regenerativa e Química Medicinal) e os assentados para organização, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto;
- Propiciar a logística para formação teórica, prática e técnica para atuação dos estudantes e professores no Projeto;
- Ministrando formação sobre a história do assentamento e estratégias de trabalho de campo para os estudantes atuarem no Projeto, considerando as premissas metodológicas participativas, dialógicas e populares de extensão;
- Supervisionar a configuração de materiais de divulgação do Projeto;
- Elaborar relatório parcial das atividades desenvolvidas no Projeto;
- Organizar a logística da oficina de elaboração do filtro do Projeto, estimulando o exercício da participação dos assentados;
- Realizar a logística das rodas de conversa do Projeto, favorecendo a participação dos assentados e dos atores sociais da universidade;
- Monitorar in loco o convite para as atividades presenciais como rodas de conversas e oficinas do Projeto;
- Propor a organização inicial do questionário e/ou roteiro de entrevistas para as pesquisas de acompanhamento in loco e de avaliação do filtro e do Projeto;
- Monitorar os estudantes de graduação no acompanhamento das famílias durante a implantação e avaliação do filtro;
- Atuar na produção acadêmica dos resultados do Projeto a partir da elaboração de artigos, trabalhos em eventos, confecção do material didático (cartilha) e elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas;
- Manter contato com o bolsista de iniciação à extensão e demais atores, de modo a transformar as atividades do projeto em elementos continuados de garantia de melhoria das condições de vida.

2.2 Bolsista de Iniciação à Extensão

O bolsista deverá auxiliar na concretização das atividades propostas para o bolsista de pós-doutorado, no sentido de colaborar para a existência de uma sintonia entre os objetivos do projeto e as potencialidades de melhoria na qualidade de vida dos assentados.

Destacamos as principais atividades:

- Participar da capacitação técnica para atuação no Projeto;
- Participar da formação sobre a história do assentamento e estratégias de trabalho de campo;
- Participar da construção dos materiais de divulgação do Projeto;
- Elaborar relatório parcial das atividades desenvolvidas no Projeto;
- Realizar in loco o convite para as atividades presenciais como rodas de conversas e oficinas do Projeto;
- Atuar na recepção da população interessada nas atividades promovidas pelo Projeto junto aos assentados;
- Contribuir para a realização das oficinas e rodas de conversa do Projeto, favorecendo o exercício da participação dos assentados;
- Atuar no acompanhamento das famílias dos assentados durante a implantação e avaliação do filtro;
- Colaborar na produção acadêmica (relatos de experiência e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos) com base nas atividades realizadas durante a duração do Projeto.

De acordo com a Portaria 76, de 7 de março de 2024, o bolsista deverá:

- Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos acadêmico-científicos;
- Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes; e
- Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

- O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do edital para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa estratégico.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no site da UNIARA através do link <https://www.uniara.com.br/ppg/proext-pg/>. O candidato deverá escolher a opção de bolsa que deseja concorrer e preencher o formulário com os dados solicitados. Após a confirmação dos dados, o candidato será direcionado à página para o envio dos documentos exigidos (item 4 deste Edital) no formato PDF. É obrigatório o envio de todos os documentos solicitados para que a inscrição seja validada. O candidato receberá o número de confirmação de inscrição por e-mail para acompanhar o andamento da inscrição. A inscrição e envio de documentos deve ser realizada no período de 28 de fevereiro de 2025 até às 18 horas de 07 de março de 2025.

4. DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos à bolsa de Iniciação à Extensão deverão estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da Uniara (cursando 2º ou 3º ano) e enviar os seguintes documentos:

- Histórico Escolar
- Fotocópia do CPF
- Curriculum Lattes atualizado

Os candidatos à bolsa de Pós-Doutorado deverão enviar os seguintes documentos:

- Histórico Escolar
- Fotocópia dos diplomas
- Fotocópia do CPF
- Curriculum Lattes atualizado

5. RESULTADOS

Os resultados deste processo seletivo serão divulgados via e-mail até o dia 10 de março de 2025.

6. CADASTRO DOS BOLSISTAS E PAGAMENTO DAS BOLSAS

A Portaria nº 76, de 7 de março de 2024, estabelece as normas para o cadastro de bolsistas:

Art. 21. O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas do programa será realizado por meio de sistema específico da Capes.

Art. 22. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, em conta bancária de sua titularidade, conforme orientações da Capes.

Art. 23. O pagamento das bolsas será realizado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente à realização das atividades pelo bolsista no projeto.

§ 2º O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quarto dia do mês.

Art. 24. Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, exceto no caso de encerramento do projeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos.

7. CONCESSÃO DAS BOLSAS

O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES somente após o início das atividades do projeto, nos valores de R\$700,00 para bolsista de Iniciação à Extensão e R\$5.200,00 para bolsista de Pós-Doutorado.

A duração das cotas de bolsas deverá coincidir com o fim da vigência do projeto.

A participação na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a Capes.

8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

A Portaria nº 76, de 7 de março de 2024, estabelece as normas para a substituição de bolsistas:

Art. 25. Será permitida a substituição de bolsistas por outro discente, desde que o prazo para o encerramento do projeto seja superior a três meses.

§ 1º Não se aplica o prazo estabelecido no caput à substituição de um bolsista por outro discente que já atue no projeto sem percepção de bolsa, podendo neste caso a substituição ser realizada a qualquer tempo.

§ 2º As eventuais substituições deverão observar os mesmos procedimentos e requisitos previstos para a seleção dos bolsistas.

Art. 26. O bolsista, proveniente da substituição de outro, após assinatura do termo de compromisso, cadastro no sistema e início das suas atividades, terá direito ao saldo residual do bolsista substituído.

9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

A Portaria nº 76, de 7 de março de 2024, estabelece as normas para a suspensão e cancelamento de bolsistas:

Art. 27. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pelo Coordenador do Projeto.

Art. 28. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser determinada pelo Coordenador do Projeto.

Art. 29. A bolsa será suspensa, nos seguintes casos, dentre outros:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês; e

II - Suspensão formal do projeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo Coordenador do Projeto à Capes.

Art. 30. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

Art. 31. O bolsista terá a bolsa cancelada, nos seguintes casos, dentre outros:

I - Afastamento das atividades do projeto por período igual ou superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

IV - Comprovação de fraude.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nos incisos I, II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da comunicação oficial.

10. DAS VEDAÇÕES

A Portaria nº 76, de 7 de março de 2024, estabelece que:

Art. 32. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias; e
- IV - Possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com o coordenador do projeto.

11. DO RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE BOLSA

A Portaria nº 76, de 7 de março de 2024, estabelece que:

Art. 33. Os beneficiários deverão ressarcir à Capes os valores pagos nas seguintes hipóteses:

- I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - Acúmulo irregular de bolsa; ou
- III - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e em edital.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2025.